



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016.

Ano IV Edição nº 179/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

NOME	CARGO	SÍMBOLO	CPF
Angelica Maria B. Marchiafavel	Secretária de Turismo	SUBS	060.423.15 9-86
Claudio Aparecido Aleixo	Secretário de Obras e viação	SUBS	045.179.24 9-12
Gabriel Roberto Aleixo	Diretor de departamento de Serviços Urbanos	CC-3	096.458.60 9-62
Getulio Jerônimo Ferreira	Chefe da Sessão Predial	CC-4	831.395.32 9-20
Márcia Domingues Guides	Chefe de Gabinete	CC-2	445.674.05 1-53
Pedro Jose dos Santos	Secretário de Cultura	SUBS	054.791.09 9-10

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6758/2016

SÚMULA: Autorização de uso de bem público, a saber pequeno espaço na Praça Dealcides Bahls.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que preconiza o disposto no artigo 99, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º: É permitido o uso, de forma exclusiva pela Microempresa Individual Irineu de Melo Ferreira, inscrita no CNPJ nº 24.573.756/0001-98, com a finalidade de instalação de quiosque de sorvetes, refrigerantes, em um pequeno espaço do calçadão da praça Dealcides Bahls, a saber na Av. Brasil, na proximidade do fórum.

Parágrafo único. A presente autorização é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da administração pública.

Art. 2º. O autorizado, à sua exclusiva expensa, é responsável pela manutenção do espaço concedido do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (24/10/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 6821/2016

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargos de provimento em comissão e Subsídios.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos seguintes cargos, do Quadro de Pessoal Comissionado, e subsídios a partir de 30 de dezembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.